ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO À LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Progresso, sito na Rua Quatro de Novembro, número um mil cento e cinquenta, a partir das dez horas e trinta minutos, em sessão pública reuniram-se os membros da Comissão de Contratação integrada por **Ricardo Miguel Heissler** como Presidente, **Evandra Lussani e Jucelaine Bergonci** como Membros, com o fim específico de analisar os documentos de habilitação e solicitação de credenciamento de empresas participantes do Chamamento Público em epígrafe, destinado ao credenciamento de Instituições Bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas municipais do Município de Progresso/RS. Participaram do chamamento apresentando documentos e solicitando credenciamento as seguintes instituições bancárias: **Licitante: BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12**. Consigne-se que o licitante encaminhou a solicitação de Credenciamento e documentos de habilitação via e-mail no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e seis. Os documentos recebidos foram impressos e dispostos á comissão para exame e para serem rubricados. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a certidão exigida no item 5.1.9 do edital — "Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão" — foi emitida em 11 de maio de 2026 e não contém prazo de validade expresso. Dessa forma, o documento não atende à exigência editalícia, uma vez que sua emissão ocorreu há mais de 30 (trinta) dias. Diante dessa situação, e com fundamento nos itens 6.4 e 6.5 do edital, a Comissão realizou consulta ao portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para verificação e validação da situação da licitante em relação ao referido documento. Considerando que a emissão de nova certidão por meio do sistema do Tribunal de Justiça não ocorre de forma imediata, sendo o documento encaminhado posteriormente por e-mail, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, que será retomada após o recebimento da certidão atualizada, a fim de concluir a análise da documentação de habilitação. Registra-se, ainda, que, caso a licitante já possua certidão válida e em conformidade com as exigências do edital, poderá encaminhá-la por e-mail para fins de análise e habilitação. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Ricardo Miguel Heissler

Evandra Lussani

Jucelaine Bergonci